ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 199/90

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Le slativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Saúde do Município um Cargo em Comissão de Diretor do Hospital do Distrito de Sossego, com vencimento e representação equivalente ao nível 11, símbolo CC - 4.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento da pre - sente Lei correrão por conta das dotações específicas constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de abril de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito